



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o item 41 do Edital de Pregão nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando que o objeto contido no item 41 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2020, tornou-se desnecessário e inoportuna sua aquisição;

Considerando que a fragmentadora de papel existente no setor de contabilidade é capaz de atender toda a demanda da Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Revogo o item 41 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 041/2020, na forma eletrônica, e todos os atos administrativos decorrentes, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º. Fica assegurando ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
em 7 de outubro de 2020.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito

Publicado em: 08/10/20
Edição nº: 2113
Página: 30
Órgão Diário Eletrônico

Art. 1º. Revogo o procedimento de Pregão nº 045/2020 e todos os atos administrativos decorrentes, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º. Fica assegurando ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:E66DFD3D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga o item 41 do Edital de Pregão nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando que o objeto contido no item 41 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2020, tornou-se desnecessário e inoportuna sua aquisição;

Considerando que a fragmentadora de papel existente no setor de contabilidade é capaz de atender toda a demanda da Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Revogo o item 41 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 041/2020, na forma eletrônica, e todos os atos administrativos decorrentes, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º. Fica assegurando ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:72E5AD43

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Cultura, com o objetivo de deliberar sobre o planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas pela Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos da lei Federal nº 14.017/2020.

Considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais voltadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida através do Decreto Legislativo Estadual nº 6 de 20 de março de 2020; Considerando a necessidade de participação da sociedade civil para legitimar as decisões tomadas no tocante à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Bom Sucesso do Sul, o Comitê Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul, de caráter temporário, consultivo, deliberativo e colaborativo, tendo como objetivo deliberar acerca do planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais constantes na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Cultura de Bom Sucesso do Sul será coordenado pela, constituído por 04(quatro) membros, de acordo com a seguinte composição:

- I – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Elisana Pillonetto
- II – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento - Ieda Ana Geme
- III – Andreia Zanella – Chefe de Gabinete
- IV - Diretora do Departamento de Ação Social - Ronise Jane Ravanelli

Art. 3º. Fica designada Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, como Presidente do Comitê Municipal de Cultura.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Cultura se reunirá sempre que convocado pela sua Presidente, devendo os membros serem cientificados com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 5º. Os trabalhos do Comitê perdurarão durante o período que se fizer necessário, para a execução das ações da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:99A17623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73**, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 051/2020, que está remarcando a licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de advocacia, para compor a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Braganey-PR, conforme exige a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

A data de abertura da licitação, inicialmente marcada para o dia 29/09/2020 às 09h00, será alterada em decorrência da suspensão provisoriamente do certame despachado pelo Departamento Jurídico através do Parecer Jurídico emitido em 28/09/2020.